



Lisboa, 7 de Abril de 2009

Exmos/as. Senhores/as

A rede ex aequo – associação de jovens gays, lésbicas, bissexuais, transgéneros e simpatizantes vem deste modo dar o seu contributo na apreciação do Projecto de Lei n.º 660/X que estabelece o Regime de Aplicação da Educação Sexual em Meio Escolar.

Congratulamos os membros do partido pela preocupação demonstrada em fazer cumprir antigas vontades no campo da Educação Sexual para os jovens, pelo desenvolvimento de uma estratégia dinâmica e real, e pela apresentação final de uma proposta de aplicação.

Aquilo em que nos focamos concretamente é na abordagem de temas que digam respeito à orientação sexual e à identidade de género e no modo como se propõe inserir e cumprir esta temática curricular, preocupando-nos que esta seja verdadeiramente seguida e que haja vontade em leccioná-la de modo correcto e legítimo. É com apreço que constatamos que a temática da orientação sexual não é esquecida e que é referida em momentos apropriados, tornando-se assim parte do currículo proposto. No entanto queremos ressaltar alguns aspectos da mensagem do Projecto de Lei que achamos serem importantes de referir, quer por lacunas ou ambiguidades, para que trabalhemos por um resultado mais fiel. Mas ressaltamos igualmente aspectos que consideramos positivos.

Referente ao texto:

1. Existe recorrentemente o termo “educação sexual e reprodutiva”, consideramos necessária uma cuidada separação entre **educação sexual** e **educação reprodutiva**, utilizando deste modo os dois termos, para que a lei não seja dúbia, de modo a não existir qualquer ambiguidade na referência àquilo de que aqui se trata. Assim será possível compreender o estabelecer de duas definições e realidades distintas, ainda que co-relacionadas, ideias que poderão parecer iguais mas que faz todo o sentido apelar à sua distinção. Juntar os dois termos poderá parecer que se dará importância apenas à educação sexual que é apenas reprodutiva, não podemos cair de novo nessa redundância.

Não anulando obviamente a inserção do tema da orientação sexual e do transgenerismo nos modos de procriação geralmente existentes para casais do mesmo sexo ou transsexuais, como a inseminação artificial, a barriga de aluguer ou a adopção, pois continua a ser necessária uma educação sexual para a reprodução.

Referente ao currículo:

2. (Artigos 2º e 4º)

Consideramos que existe uma boa inclusão de temas sobre a orientação sexual;

### 3. (Artigos 2º e 4º)

Sugerimos a inclusão do transgenerismo no plano curricular, este pode tornar-se uma mais valia não só na defesa e compreensão de questões de identidade de género como de questões relacionadas com a igualdade de género. São temas paralelos – Identidade de Género e Igualdade de Género, onde falar da primeira poderá permitir a desconstrução de vários preconceitos e ideais relacionados com os papéis de género. Não só se apela à igualdade e compreensão de diferentes formas de ser como é uma boa abordagem ao universo da identidade transgénera;

### 4. (Artigo 4º)

1. c) *Noção de família;*

1. d) *Diferenças entre rapazes e raparigas;*

Pedimos especial atenção para estes dois conceitos, onde poderá e deverá ser incluída a temática da orientação sexual e da identidade de género. Não esquecer as diversas formas de criar família e não esquecer as diferentes formas de se sentir rapaz e rapariga;

### 5. (Artigo 4º)

2. a) *Diversidade e tolerância;*

2. b) *Sexualidade e género;*

Igualmente, neste campo, pedimos atenção para as questões de Orientação Sexual e Identidade de Género;

### 6. (Artigos 4º e 5º)

4º - 3. a) *Compreensão da fisiologia geral da reprodução humana;*

5º - a) *Reforço do conhecimento da fisiologia da reprodução e sexualidade humanas;*

Falando na concepção humana a transsexualidade deverá ser abordada, permitindo desenvolver consciência para o facto de que a parte fisiológica reprodutora pode ser mantida e assim haver reprodução em indivíduos transsexuais;

### 7. (Artigo 4º)

3. e) *Compreensão da epidemiologia e prevalência das principais infecções sexualmente transmitidas em Portugal e no mundo, em especial o VIH/SIDA e o VPH/Vírus do Papiloma Humano, suas consequências e métodos de prevenção;*

Deverá haver referência a práticas seguras, métodos de prevenção em todas as práticas sexuais. É bastante importante que não se usem definições como práticas heterossexuais, práticas homossexuais ou práticas bissexuais, pois estas não existem. As várias práticas são transversais a todas as orientações sexuais e os métodos mais seguros devem ser ensinados para todas as práticas sexuais existentes, não se focando as mesmas como práticas necessariamente ligadas a determinada orientação sexual

## 8. (Artigo 4º)

*3. h) Compreensão da noção de parentalidade no quadro de uma saúde sexual e reprodutiva saudável e responsável;*

Referência à homoparentalidade no quadro de uma saúde familiar saudável e responsável.

Mais uma vez existe a noção de saúde sexual e de saúde reprodutiva em conjunto, que no universo de uma heteroparentalidade pode ser aplicada, mas deverá haver o cuidado de referir igualmente a saúde sexual na homoparentalidade, dando forma a qualquer tipo de família depois de qualquer outro tipo de reprodução;

## 9. (Artigo 4º)

*3. i) Conhecimento da legislação existente e os serviços a que podem acorrer no âmbito da saúde sexual e reprodutiva.*

Inclusão de noções sobre leis e direitos LGBT, assim como associações e organizações LGBT;

## 10. (Artigo 5º)

*d) Respeito pela igualdade entre as pessoas independentemente do género e/ou orientação sexual;*

Incluir o transgenerismo, não só pela temática em si mas também pelos moldes de desmistificação de igualdade de género.

Referente à organização:

## 11. (Artigo 3º)

Consideramos essencial que a Educação Sexual nas escolas funcione como disciplina individual, não ficando ao cargo de demais disciplinas que dessa maneira só tornarão menos importante a estrutura curricular. Individualmente poder-se-á dignificar este tema e dar mais atenção à sua problemática.

Tal não deverá, no entanto, ser impedimento para que se aborde o currículo noutras áreas curriculares disciplinares e não disciplinares; aliás, deverá sê-lo feito também. Os temas de orientação sexual e identidade de género deverão ser tratados também em formação cívica, educação para a cidadania e para os direitos humanos, abordados também em área de projecto ou outras disciplinas do género.

Facilmente poderá haver uma separação entre conteúdos programáticos onde sexo seguro, ser-se homossexual, bissexual ou heterossexual e os tipos de família existentes terão lugar em educação sexual; mas pedimos que se tratem a fundo igualmente questões ligadas, por exemplo, a mitos e preconceitos, nas disciplinas complementares não disciplinares já referidas.

12. Não existe referência à avaliação como disciplina dependente de outras. E pedimos um esclarecimento quanto à sua avaliação como disciplina independente;

13. (Artigo 6º)

A carga horária mínima é demasiado baixa. Aquilo que propomos são aulas de blocos de 90 minutos com rotatividade semanal. Leccionando-se Educação Sexual de duas em duas semanas.

Deste modo garante-se a justa atenção por parte da comunidade escolar, seus dirigentes, professores e alunos. Qualquer carga horária mais baixa só permitirá o falta de concentração por parte dos alunos, e até demasiado baixa para reterem informação preciosa;

14. (Artigo 8º)

Quanto ao pessoal docente, esta não deverá ficar a cargo de professores sem formação para a própria. É vital a formação de profissionais especializados em Educação Sexual, fazendo o justo acompanhamento por parte de profissionais de saúde e outros profissionais associativos para complementar a formação dos jovens;

15. (Artigos 9º e 10º)

Nos gabinetes de informação e apoio ao aluno deverá constar material da associação rede ex aequo, como irá ser proposto pela rede ex aequo no âmbito de um projecto financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu. O material associativo pode funcionar como auxiliar e complemento de estudo.

Consideramos boa a vontade do atendimento e funcionamento do respectivo gabinete ser dado por parte de profissionais com formação nas áreas da educação para a saúde e educação sexual;

16. (Artigo 11º)

A criação de um dia anual da educação sexual nas escolas poderá funcionar bem, e deverá ser instituído de modo a incentivar toda a comunidade escolar a envolver-se e a comprometer-se com o projecto. A rede ex aequo colaborará de bom grado nas comemorações deste dia.

Pedimos uma cuidada avaliação do que consideramos estar em falta ou do que pensamos ser de maior ajuda para a consolidação de uma boa Educação Sexual nas escolas.

Sem mais a apontar nos despedimos.

A Direcção da rede ex aequo.